



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE
SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE
CAPITALIZAÇÃO – CRSNSP**

29ª SESSÃO DE JULGAMENTO - ACÓRDÃOS

Recurso nº 0236

Processo SUSEP nº 15414.000538/98-06

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BEMGE SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 68.802,76

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0270/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à BEMGE SEGURADORA S.A. a pena base prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida e ter a seguradora providenciado a correção do ato lesivo antes do julgamento do Conselho Diretor da SUSEP.

Recurso nº 0237

Processo SUSEP nº 15414.000659/98-12

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MONTEJUS PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 17.200,69.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0271/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à MONTEJUS PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0239

Processo SUSEP nº 15414.005588/97-72

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MONTEJUS PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 17.200,69.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0272/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à MONTEJUS PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0244

Processo SUSEP nº 10.000413/99-24

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 68.802,76.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0273/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS a pena base prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0249

Processo SUSEP nº 15414.005351/98-54

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 34.401,38.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0274/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, aplicando a pena básica expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações, por não constar dos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0250

Processo SUSEP nº 15414.006663/98-11

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 8.600,34.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 275/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, reformando-se a decisão do Órgão de primeira instância, considerando a equivalência entre títulos securitizados e títulos públicos, uma vez que ambos são emitidos pelo Governo Federal. Os Conselheiros representantes do Ministério da Fazenda e SUSEP votaram pelo não provimento do recurso.

Recurso nº 0256

Processo SUSEP nº 15414.003571/97-07

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Bens garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: Multa de R\$ 8.600,34.

BASE LEGAL: Art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0276/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0263

Processo SUSEP nº 15414.003938/97-10

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ALFAQUÍMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Denúncia. Falta de pagamento de indenização pelo sinistro, sob alegação de falta grave. Recurso conhecido e indeferido.

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0277/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, negar provimento ao recurso da ALFAQUÍMICA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, mantida a decisão do Órgão de primeira instância. Os Srs. Conselheiros representantes da SUSEP e da FENACOR, respectivamente, votaram pelo provimento do recurso por entenderem que o segurado não tinha a mínima noção da existência efetiva de risco.

Recurso nº 0282

Processo SUSEP nº 15414.002523/97-11

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 17.200,69.

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0278/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0288

Processo SUSEP nº 15414.005367/98-94

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BMC SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Não atendimento à solicitação da SUSEP no prazo regulamentar. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 7.371,73.

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0279/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à BMC SEGURADORA S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0293

Processo SUSEP nº 10.000680/99-19

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PACTUAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados em conformidade com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 8.600,34

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0280/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à PACTUAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0294

Processo SUSEP nº 10.001571/99-19

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Não atendeu à exigência estabelecida na carta SUSEP/DETEC/GERES/DIEST nº 99/99. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 7.371,73.

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0281/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A. a pena base expressamente prevista no art. 5º, inciso II ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0510

Processo SUSEP nº 10.003286/99-15

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SUDAMERIS GENERALI CIA. NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0282/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à SUDAMERIS GENERALI CIA. NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0568

Processo SUSEP nº 10.003286/99-15

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: GENERAL ACCIDENT CIA. DE SEGUROS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0283/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à GENERAL ACCIDENT CIA. DE SEGUROS a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0600

Processo SUSEP nº 10.005187/99-12

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BANERJ SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0284/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à BANERJ SEGUROS S/A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações, por não constar dos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0613

Processo SUSEP nº 10.005187/99-12

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ÁUREA SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0285/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da ÁUREA SEGUROS S.A., reformando-se a decisão do Órgão de primeira instância, uma vez que a recorrente dependia dos dados fornecidos pela gestora do convênio DPVAT para compor a provisão do IBNR. Os Conselheiros Victor Manuel Lledó Carreres e Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Representantes do Ministério da Fazenda e SUSEP votaram pelo provimento parcial do recurso, aplicando à seguradora a penalidade básica prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0618

Processo SUSEP nº 10.001224/99-97

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MARÍTIMA SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0286/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à MARÍTIMA SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0624

Processo SUSEP nº 10.000627/00-33

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: WINTERTHUR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0287/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à WINTERTHUR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar nos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0630

Processo SUSEP nº 10.004402/99-50

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0288/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar nos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0652

Processo SUSEP nº 10.000425/00-19

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SEGURADORA BRASILEIRA DE FIANÇAS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0289/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à SEGURADORA BRASILEIRA DE FIANÇAS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0656

Processo SUSEP nº 10.004327/99-36

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: UNITED SBF SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0290/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à UNITED SBF SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar nos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0665

Processo SUSEP nº 10.005109/99-09

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INTERBRAZIL SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0291/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da INTERBRAZIL SEGURADORA S.A., reformando-se a decisão do Órgão de primeira instância, tendo em vista que o erro da informação coube à FENASEG, por estar comprovado nos autos que o valor das reservas, no seu total, estão corretas. Os Conselheiros Victor Manuel Lledó Carreres e Guilherme Baldan Cabral dos Santos, votaram pelo provimento parcial ao recurso, aplicando à infratora a pena prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0666

Processo SUSEP nº 10.003099/99-78

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CIA. DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0292/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à CIA. DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar dos autos comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0689

Processo SUSEP nº 10.000355/00-35

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: WINTERTHUR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0293/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à WINTERTHUR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV, uma vez que não consta dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida, concedendo, ainda, a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0692

Processo SUSEP nº 10.005211/99-97

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0294/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV, uma vez que não consta dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida, concedendo, ainda, a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0693

Processo SUSEP nº 10.005051/99-12

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0295/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV, uma vez que não consta dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida, concedendo, ainda, a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por ter a seguradora providenciado a correção do ato lesivo antes do julgamento em primeira instância.

Recurso nº 0696

Processo SUSEP nº 10.005112/99-50

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: FINASA SEGURADORA S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0296/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da FINASA SEGURADORA S.A., reformando a decisão do Órgão de primeira instância, uma vez que a recorrente dependia dos dados fornecidos pela gestora do convênio DPVAT para compor a provisão do IBNR. Os Conselheiros Victor Manuel Lledó Carreres e Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Representantes do Ministério da Fazenda e SUSEP, respectivamente, votaram pelo provimento parcial do recurso, aplicando à Seguradora a pena básica prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às

circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores.

Recurso nº 0707

Processo SUSEP nº 10.004925/99-88

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BEMGE SEGURADORA S.A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0297/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à BEMGE SEGURADORA S.A. a pena base prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações posteriores, por não constar nos autos a comprovação da falta anteriormente cometida e ter a

Seguradora providenciado a correção do ato lesivo, antes da decisão do Conselho Diretor da SUSEP.

Recurso nº 0715

Processo SUSEP nº 10.001291/00-90

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PARANÁ CIA. DE SEGUROS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0298/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando-se à PARANÁ CIA. DE SEGUROS a pena prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas alterações

posteriores, tendo em vista que a infração cometida foi sanada antes da decisão do Conselho Diretor da SUSEP.

Recurso nº 0722

Processo SUSEP nº 10.005496/99-39

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 299/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento ao recurso da Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, reformando-se a decisão do Órgão de primeira instância.

Recurso nº 0724

Processo SUSEP nº 10.005189/99-30

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SAFRA SEGUROS S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0300/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da SAFRA SEGUROS

S.A., reformando a decisão do Órgão de primeira instância, uma vez que a recorrente dependia dos dados fornecidos pela gestora do convênio DPVAT para compor a provisão do IBNR. Os Conselheiros Victor Manuel Lledó Carreres e Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Representantes do Ministério da Fazenda e SUSEP, respectivamente, votaram pelo provimento parcial ao recurso, aplicando a penalidade básica prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações. Presente a advogada Dra. Larissa Teixeira que fez sustentação oral em favor da recorrente, intervindo nos termos do Regimento Interno deste Conselho a Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis.

Recurso nº 0835

Processo SUSEP nº 10.003451/00-35

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0301/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência

Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à ROYAL. & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0836

Processo SUSEP nº 10.005049/99-71

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: UNITED SBF SEGUROS S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0302/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à UNITED SBF SEGUROS S/A. a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações, por não constar dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0849

Processo SUSEP nº 10.001043/00-58

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ITAÚ SEGUROS S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Não encaminhou dentro do prazo previsto os dados estatísticos solicitados. Recurso conhecido provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 8.028,92

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0303/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à ITAÚ SEGUROS S.A. a penalidade básica expressamente prevista no art. 5º, inciso II das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0850

Processo SUSEP nº 15414.004243/98-46

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BEMGE SEGURADORA S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: **RECURSO ADMINISTRATIVO:** Representação. Movimentação/alienação de parte da carteira de títulos de renda fixa do mês de junho/98, sem a prévia autorização da SUSEP. Recurso conhecido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 85 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c com o art. 59 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0304/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, pela aplicação da pena básica prevista no art. 6º, inciso I das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações, com os eventuais acréscimos até a data do depósito recursal.

Recurso nº 0857

Processo SUSEP nº 10.001094/00-99

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MOTOR UNION SEGUROS S/A.

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Não encaminhou dentro do prazo os dados estatísticos solicitados. Recurso conhecido.

PENALIDADE: multa de R\$ 8.028,92.

BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0305/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à MOTOR UNION SEGUROS S.A. a pena base expressamente prevista no art. 5º, inciso II das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0866

Processo SUSEP nº 10.000433/01-28

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0305/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da ICATU HARTFORD SEGUROS S/A, concedendo-lhe a atenuante prevista no art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

0

Recurso nº 0868

Processo SUSEP nº 10.0004161/00-91

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0307/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, aplicando à CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL a pena básica expressamente prevista no art. 6º, inciso IV ajustada às circunstâncias da atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95.

Recurso nº 0869

Processo SUSEP nº 10.000635/00-61

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0308/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, considerando a equivalência entre títulos securitizados e títulos públicos. O Conselheiro representante do Ministério da Fazenda negou provimento ao recurso. Presente o advogado Carlos Alberto Parussolo da Silva que fez sustentação oral em favor da recorrente, intervindo nos termos do Regimento Interno deste Conselho a Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis.

Recurso nº 0875

Processo SUSEP nº 10.002866/00-55

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0309/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A, mantida a decisão do Órgão de primeira instância, por restar caracterizada a infração cometida.

Recurso nº 0887

Processo SUSEP nº 10.003564/00-21

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0310/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, concedendo-lhe a atenuante prevista no art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0900
Processo SUSEP nº 10.001053/99-54

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0311/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, concedendo-lhe a atenuante prevista no art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0907

Processo SUSEP nº 10.003454/00-23

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: TREVO SEGURADORA S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

PENALIDADE: multa de R\$ 37.468,28

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0312/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da TREVO SEGURADORA S/A, mantida a decisão do Órgão de primeira instância, por restar caracterizada a infração cometida.

Recurso nº 0937

Processo SUSEP nº 10.005214/99-85

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 74.936,56

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNP Nº 0313/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial do recurso, aplicando à ICATU HARTFORD SEGUROS S.A a pena base expressamente prevista no art. 6º, inciso IV combinada com a atenuante do art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações, por não constar dos autos a comprovação da falta anteriormente cometida.

Recurso nº 0944

Processo SUSEP nº 10.004238/00-13

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0314/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A, concedendo-lhe a atenuante prevista no art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0970

Processo SUSEP nº 10.005074/99-18

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PARANÁ CIA. DE SEGUROS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07.

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0315/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da PARANÁ CIA. DE SEGUROS, reformando a decisão do Órgão de primeira instância, uma vez que a recorrente dependia dos dados fornecidos pela gestora do convênio DPVAT para compor a provisão do IBNR. Os Conselheiros representantes do Ministério da Fazenda e da SUSEP votaram pelo provimento parcial do recurso, concedendo à Seguradora a atenuante prevista no art. 34, inciso III das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95 e suas posteriores alterações.

Recurso nº 0984

Processo SUSEP nº 10.004335/99-64

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CIA. PAULISTA DE SEGUROS

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0316/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CIA. PAULISTA DE SEGUROS, mantida a decisão do Órgão de primeira instância, por restar caracterizada a infração cometida. Ausente o Conselheiro representante da FENACOR, Dr. Roberto Silva Barbosa.

Recurso nº 1024

Processo SUSEP nº 10.004790/00-98

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A

RECORRIDA: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO: Representação. Recursos garantidores das reservas técnicas não aplicados com a legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

PENALIDADE: multa de R\$ 9.367,07

BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c art. 57 do Decreto nº 60.459/67.

ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 0317/02: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A, mantida a decisão do Órgão de primeira instância, por restar caracterizada a infração cometida.

Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: Drs. Victor Manuel Lledó Carreres, Guilherme Baldan Cabral dos Santos, Francisco José Magalhães Luz, Ricardo Bechara Santos, Roberto Silva Barbosa e Wagner Nannetti Dias. Presente a Dra. Maria Lúcia Sá Motta Américo dos Reis, Procuradora da Fazenda Nacional e o Sr. Theresa Christina Cunha Martins, Secretária-Executiva.

Sala das Sessões (RJ), 27 de fevereiro de 2002.

Theresa Christinha Cunha Martins
Secretária-Executiva